



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 543/2022

**ALTERA O ART. 1.º DA LEI MUNICIPAL Nº
028/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1.º da Lei Municipal nº 028/97, passará a vigorar com a seguinte redação:

" A metragem mínima de testada para desmembramento dos lotes urbanos edificáveis, para fins residenciais é de 5,50m metros (cinco metros e cinquenta centímetros) lineares, e para fins comerciais e/ou prestação de serviços é de seis vírgula vinte e cinco metros (6,25m) lineares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 23 de junho de 2022.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal